



**PROCESSO TC-10364/22**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

**ACÓRDÃO AC1-TC 00112/23**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Romero Moura Brasil

2.2. Cargo: Técnico de Nível Médio

2.3. Matrícula: 78.556-3

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral.**

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 22 de novembro de 2022 (fl. 55).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - Nº. 1101, à fl. 54.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Romero Moura Brasil**, matrícula Nº 78.556-3, Técnico de Nível Médio da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, à fl. 54.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 6 de Fevereiro de 2023 às 12:21



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 6 de Fevereiro de 2023 às 09:52



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 7 de Fevereiro de 2023 às 15:02



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO